



Art. 1º. Conceder à Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, enquanto Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o pagamento de 1 (uma) diária, no valor de R\$ 361,71 (trezentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos), em função de viagem oficial para o município de Sobral, Ceará, no dia 14 de novembro de 2022, com o objetivo de participar da solenidade de inauguração do 3º Juizado da Mulher naquela cidade.

Art. 2º. Autorizar a emissão da Nota de Empenho e o pagamento do valor citado no artigo anterior, referentes a despesas vinculadas ao segundo grau de jurisdição, obedecidas as formalidades legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2023.

**Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

#### **PORTRARIA Nº764 /2023**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, ao apreciar o Processo Administrativo nº 8502148-06.2016.8.06.0026;

CONSIDERANDO a formação de Colegiado de 1º Grau destinado especificamente à prática de atos inerentes aos processos nºs 0074012-18.2015.8.06.0001, 0055856-45.2016.8.06.0001 e 0055869-44.2016.8.06.0001.

CONSIDERANDO a ata do sorteio realizado em 22 de março de 2023, visando o provimento de 01 (uma) vaga de membro Suplente do referido Colegiado, nos termos do Edital nº 01/2023/CGJCE, disponibilizado no Diário da Justiça eletrônico em 20/03/2023;

**RESOLVE** designar a magistrada Juliana Bragança Fernandes Lopes, Titular da Vara Única de Guaraciaba do Norte, para compor, como membro Suplente, o Colegiado de 1º Grau, instaurado no âmbito da 1ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 28 de março de 2023.

**Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**

#### **PORTRARIA Nº 03/2023 – NUPEMECT/JCJE.**

Dispõe sobre a instauração de procedimento disciplinar em face da mediadora M. S. M. M..

A Desa. Vanja Fontenele Pontes, Supervisora do NUPEMECT/JCJE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015 – Lei de Mediação e do Código de Processo Civil - Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015, com respeito à admissão, cadastramento, atuação, supervisão, afastamento e exclusão dos conciliadores e mediadores judiciais;

CONSIDERANDO o que dispõe o Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais, contido no Anexo III da Resolução nº 125, de 2010, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 13 da Portaria nº 02/2018 – NUPEMECT/JCJE, que regulamenta a habilitação de conciliadores e mediadores voluntários para atuar nas dependências do NUPEMECT/JCJE e dos CEJUSCs do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 13/2023 oriundo do Centro de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Fortaleza, bem como o teor da decisão de fls. 0144/0145 dos autos do Processo Administrativo nº 8500867-46.2023.8.06.0001.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instaurar procedimento disciplinar para apurar a responsabilidade da mediadora M. S. M. M..

Art. 2º. Nomear comissão responsável pelo procedimento, composta pela Juíza Coordenadora do Nupemec, Dra. Ana Paula Feitosa Oliveira, pela Assistente de Apoio Técnico, Mariana Viana Mont'Alverne, Mat. 8971, e pelos servidores, Kilma Maria Silva de Oliveira, Mat. 7968, e Francisco Rogério Cezário de Lima, Mat. 121, sob a presidência da juíza coordenadora, cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta portaria, devendo ser apresentado relatório conclusivo.

Art. 3º. Determinar que a comissão realize as diligências necessárias para a apuração dos fatos, assegurando à mediadora o direito de ampla defesa e contraditório consoante decisão de fls. 0144/0145 dos autos do Processo Administrativo nº 8500867-46.2023.8.06.0001.

Art. 4º. Determinar a autuação e registro de processo administrativo, aproveitando-se os termos do procedimento nº